

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1004261-83.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: ADAMILTON RODRIGUES CORTEZ
Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte exequente concordando com o depósito de fl. 294 e dando integral quitação ao debito (fl. 298), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Proceda, a serventia, a expedição de guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 294, a ser expedido em nome de Edynaldo Alves dos Santos Júnior, como requerido.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Já houve pagamento das custas finais, conforme comprova documento de fl. 292.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

6

P.I.

São Carlos, 12 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA